



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533

85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 076/2001 - de 23 de agosto de 2001.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 10-3 (dez - três), da quadra nº 43 (quarenta e três), do Loteamento Sede, do quadro urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 10-3 (dez - três) da quadra nº 43 (quarenta e três), do Loteamento Sede, do quadro urbano desta cidade, com área de 300,00m² (Trezentos metros quadrados), de propriedade do senhor AYRTON ALVES CARNEIRO, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 810/2001, de 20 de agosto de 2001.

Art. 2º - A área a ser desmembrada, referida no artigo anterior, passará a constituir o Lote nº 10-3 A (Dez-três A), da mesma quadra, situada no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com a Rua Joaquim Nunes de Farias, com distância de 10,07m e o azimute de 108º59'00";

Sul: Confronta-se com o Lote nº 10-3, com a distância de 10,07m e azimute de 289º32'00";

Leste: Confronta-se com o Lote nº 11, com a distância de 29,84m e o azimute de 201º02'04";

Oeste: Confronta-se com o lote nº 10-2, com distância de 29,74m e o azimute de 21º02'22".

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 23 de agosto de 2001.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 23 de agosto de 2001.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 2604 de 28/08/01 pg. n.º 22